



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 096 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Imóvel Público que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante as condições estabelecidas nesta Lei, autorizado a efetivar a doação à União de uma área de terreno abaixo descrita, com a finalidade exclusiva de construção da sede da Vara Federal da Subseção Judiciária de Formosa/GO.

Art. 2º A área a doada possui uma área total de 3.500,18m² (três mil e quinhentos metros e dezoito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: limitando-se com Área de Estacionamento, medindo 92,11m (noventa e dois metros e onze centímetros), Fundo: limitando-se com a Rua sem denominação, medindo 92,11m (noventa e dois metros e onze centímetros); Lado Direito: limitando-se com a área verde, medindo 38,00m (trinta e oito metros); Lado Esquerdo: limitando-se com a área de estacionamento, medindo 38,00 m (trinta e oito metros).

Art. 3º A donatária tem o prazo máximo de 03 (três) anos para a construção da sede da Vara Federal da Subseção Judiciária de Formosa/GO, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto no artigo 3º implicará na imediata reversão do bem doado para o Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

Art. 4º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura será realizada logo após a promulgação desta Lei.

Art. 5º As despesas, caso haja, decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

